



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO	1
LEIS	1
DECRETOS	3
PORTARIAS	6
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO	6
ADITIVOS / SUPRESSÕES	7
CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS	8
CONVOCAÇÃO	8
SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR	9
TERMO DE FOMENTO	9
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS	9
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
CONTRATOS	9



PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 4.384, DE 19 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.384, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 3.741, de 14 de setembro de 2021, bem como seus incisos e alíneas, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será composto por 09 (nove) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, observada a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes governamentais, com seus respectivos suplentes, sendo:

- a. 01 (uma) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 01 (uma) da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (uma) da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 03 (três) representantes titulares da sociedade civil, vinculadas a entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas e em regular funcionamento, com atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

III – 03 (três) representantes titulares da sociedade civil, com notório conhecimento nas questões de gênero e atuação na promoção e defesa dos direitos das mulheres;

IV – 05 (cinco) suplentes, sendo:

- a. 03 (três) correspondentes às representantes previstas no inciso I;

b) 02 (duas) indicadas dentre representantes da sociedade civil ou pessoas com notório conhecimento nas questões de gênero.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.385, DE 19 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.385, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 4.324, de 5 de dezembro de 2025, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art, 1º Ficam alterados os seguintes programas constantes da Lei municipal 4.324, de 5 de dezembro de 2025, que aprovou o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, conforme demonstrativos abaixo.

01 – Programa 0002 – DENOMINADO SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 83.764.071,99 (oitenta e três milhões setecentos e sessenta e quatro mil e setenta e um reais e noventa e nove centavos), passando para R\$ 84.366.567,16 (oitenta e quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), com um aumento de R\$ 602.495,17 (seiscentos e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

02 – Programa 0007 – GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 5.513.609,67 (cinco milhões quinhentos e treze mil seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos), passando para R\$ 5.827.769,67 (cinco milhões oitocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com um aumento de R\$ 314.160,00 (trezentos e quatorze mil cento e sessenta reais).

03 – Programa 0011 – SANEAMENTO, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 19.897.770,00 (dezenove milhões oitocentos e noventa e sete mil setecentos e setenta reais), passando para R\$ 20.097.770,00 (vinte milhões noventa e sete mil setecentos e setenta reais), com um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

04 – Programa 0021 – GESTÃO EM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 4.244.760,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), passando para R\$ 4.309.760,78 (quatro milhões trezentos e nove mil setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), com um aumento de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.
Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis



LEI ORDINÁRIA Nº 4.386, DE 19 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.386, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 4.325, de 9 de dezembro de 2025, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes programas constantes da Lei municipal 4.325, de 9 de dezembro de 2025, que aprovou que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, conforme demonstrativos abaixo:

01 – Programa 0002 – DENOMINADO SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS, para o exercício de 2.026 no valor de R\$ 83.764.071,99 (oitenta e três milhões setecentos e sessenta e quatro mil e setenta e um reais e noventa e nove centavos), passando para R\$ 84.366.567,16 (oitenta e quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), com um aumento de R\$ 602.495,17 (seiscentos e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

02 – Programa 0007 – GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 5.513.609,67 (cinco milhões quinhentos e treze mil seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos), passando para R\$ 5.827.769,67 (cinco milhões oitocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com um aumento de R\$ 314.160,00 (trezentos e quatorze mil cento e sessenta reais).

03 – Programa 0011 – SANEAMENTO, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 19.897.770,00 (dezenove milhões oitocentos e noventa e sete mil setecentos e setenta reais), passando para R\$ 20.097.770,00 (vinte milhões noventa e sete mil setecentos e setenta reais), com um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

04 – Programa 0021 – GESTÃO EM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2.026 no valor de R\$ 4.244.760,78 (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), passando para R\$ 4.309.760,78 (quatro milhões trezentos e nove mil setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), com um aumento de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.387, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 4.387, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais do orçamento em vigor.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 921.995,17 (novecentos e vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.4.121	Saldo Remanescente Conta de Investimento 6624040-1		
4.4.90.52.00	05.301.0470	Equipamento Material Permanente	R\$ 350.000,00
10.302.0002.4.122	Proposta nº 12005366000117015 - Portaria – 2785 de 20 de outubro de 2017		
4.4.90.52.00	05.300.0177	Equipamento Material Permanente	R\$ 1.765,59
10.302.0002.2.488	Proposta nº 12005366000119006 - Portaria – 1617 de 28 de junho de 2019		
4.4.90.52.00	05.302.0213	Equipamento Material Permanente	R\$ 23.471,88
10.301.0002.4.123	Proposta nº 12005366000119012 - Portaria – 2920 – 08 de novembro de 2019		
4.4.90.52.00	05.301.0260	Equipamento Material Permanente	R\$ 13.067,91
10.301.0002.1.866	Proposta nº 12005366000121003 - Portaria – 2184- 02 de setembro de 2021		
4.4.90.52.00	05.800.0320	Equipamento Material Permanente	R\$ 21.973,32
10.301.0002.1.867	Proposta nº 12005366000121004 - Portaria – 2184- 02 de setembro de 2021		
4.4.90.52.00	05.800.0318	Equipamento Material Permanente	R\$ 65.267,27
10.301.0002.1.865	Proposta nº 12005366000121001 - Portaria – 2184- 02 de setembro de 2021		
4.4.90.52.00	05.800.0319	Equipamento Material Permanente	R\$ 26.949,20
Programa 0007 - Gestão em Desenvolvimento Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0007.2.493	Serviço de Proteção Social ao Idoso		
3.3.90.93.00	02.500.0006	Indenizações e Restituições	R\$ 1.800,00
08.244.0007.2.425	Manut. Geral Fundo Assistência		
3.3.90.93.00	02.500.0034	Indenizações e Restituições	R\$ 6.700,00
08.122.0007.2.057	Vigilância Socioassistencial		
4.4.90.52.00	02.500.0156	Equip. e Material Permanente	11.000,00
08.122.0007.4.124	Associação Itapolitana de Educação e Assistência - 352270320260001		
3.3.50.43.00	05.500	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
08.122.0007.4.125	Associação Itapolitana de Educação e Assistência - 352270320260002		
3.3.50.43.00	05.500	Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 921.995,17

Art. 2º A abertura de créditos de que trata o artigo 1º desta Lei será coberta com superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor



de R\$ 610.995,17 (seiscentos e dez mil novecentos e noventa e cinco reais e dezesseite centavos), com excesso de arrecadação no exercício vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e com anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Programa 0007 - Gestão em Desenvolvimento Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0007.2.057	Vigilância Socioassistencial		
02.500.0156	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições - Ficha 940	R\$ 11.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.388, DE 19 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.388, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 70.660,00 (setenta mil seiscentos e sessenta reais), conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0007 - Gestão em Desenvolvimento Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0007.2.057	Vigilância Socioassistencial		
3.3.90.93.00	02.500.0156	Indenizações e Restituições - Ficha 940	R\$ 350,00
08.244.0007.2.585	Alta Complexidade		
3.3.90.93.00	02.500.0157	Indenizações e Restituições - Ficha 941	R\$ 550,00
08.244.0007.2.104	FMAS Residência Inclusiva		
3.3.90.93.00	02.500.0401	Indenizações e Restituições - Ficha 942	R\$ 4.250,00
08.244.0007.2.073	Benefícios Eventuais FMAS		
3.3.90.93.00	02.500.0358	Indenizações e Restituições - Ficha 943	R\$ 260,00
08.244.0007.2.608	Emenda 55901352270202101 - Estruturação da Rede		
3.3.90.93.00	05.500.0000	Indenizações e Restituições - Ficha 944	R\$ 250,00
Programa 0021 - Gestão em Fundo de Assistência Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0021.2.493	Serviço de Proteção Social ao Idoso		

3.3.90.30.00	02.500.0006	Material de Consumo - Ficha 437	R\$ 30.000,00
08.241.0021.2.493	Serviço de Proteção Social ao Idoso		
3.3.90.39.00	02.500.0006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 459	R\$ 35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			70.660,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberta com superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais), com excesso de arrecadação no exercício vigente no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

LEI ORDINÁRIA Nº 4.389, DE 19 DE MAIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.389, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0011 - SANEAMENTO			
03.00.00	Serv Aut Água Esgoto Itápolis		
03.09.00	Setor de Produção e Serviços		
17.512.0011.2.448	Salários e Encargos Setor Prod e Servicos		
3.1.90.11.00	04.110.00	Venc. Pessoal Ativo Civil - Dotação 22	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00	04.110.00	Encargos Patronais - Dotação 23	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL PROGRAMA 0011 - SANEAMENTO			R\$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 200.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberta com o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis



DECRETOS

DECRETO Nº 6.691, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 6.691, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos contidos na Lei nº 3.479, de 02 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio de 2026/2028, composta pelos seguintes membros:

Representantes dos Órgãos Governamentais:

Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Rosa Maria Marconato
Suplente: Hellen Cristina Motta

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Marlei Elaine Pereira
Suplente: Luciana Iara Alves Colombo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adriana Pinheiro de Freitas
Suplente: Angelita Carita

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Titular: Rosimeir Cristina Tórtura Hernandez
Suplente: Marco Antonio Chaves

Representantes dos Órgãos Não Governamentais

Associação Itapolitana de Educação e Assistência

Titular: Jéssica Sabrina Sgoti
Suplente: Guilherme Henrique Barra Pinheiro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Rayane Hass
Suplente: Camila Cristina Olsen de Souza de Naday

Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Titular: Laís Priscila Batista Novazzi Santos
Suplente: Clara Letícia Mangini

Rotary Club de Itápolis

Titular: Gisele Teresinha Cogo Buttarello

Suplente: Laysa Eline Veludo Avanzi

Parágrafo único. O conselho será regido por uma diretoria eleita entre os membros.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 6.348, de 06 de maio de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 18 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 6.692, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 6.692, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais do orçamento em vigor, nos termos da Lei Ordinária nº 4.387, de 19 de maio de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Ordinária nº 4.387, de 19 de maio de 2026, a abrir créditos especiais no valor de R\$ 921.995,17 (novecentos e vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0002.4.121	Saldo Remanescente Conta de Investimento 6624040-1		
4.4.90.52.00	05.301.0470	Equipamento Material Permanente	R\$ 350.000,00
10.302.0002.4.122	Proposta nº 12005366000117015 - Portaria – 2785 de 20 de outubro de 2017		
4.4.90.52.00	05.300.0177	Equipamento Material Permanente	R\$ 1.765,59
10.302.0002.2.488	Proposta nº 12005366000119006 - Portaria – 1617 de 28 de junho de 2019		
4.4.90.52.00	05.302.0213	Equipamento Material Permanente	R\$ 23.471,88
10.301.0002.4.123	Proposta nº 12005366000119012 - Portaria – 2920 – 08 de novembro de 2019		
4.4.90.52.00	05.301.0260	Equipamento Material Permanente	R\$ 13.067,91
10.301.0002.1.866	Proposta nº 12005366000121003 - Portaria – 2184- 02 de setembro de 2021		
4.4.90.52.00	05.800.0320	Equipamento Material Permanente	R\$ 21.973,32
10.301.0002.1.867	Proposta nº 12005366000121004 - Portaria – 2184- 02 de setembro de 2021		
4.4.90.52.00	05.800.0318	Equipamento Material Permanente	R\$ 65.267,27
10.301.0002.1.865	Proposta nº 12005366000121001 - Portaria – 2184- 02 de setembro de 2021		
4.4.90.52.00	05.800.0319	Equipamento Material Permanente	R\$ 26.949,20
Programa 0007 - Gestão em Desenvolvimento Social			



02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0007.2.493	Serviço de Proteção Social ao Idoso		
3.3.90.93.00	02.500.0006	Indenizações e Restituições	R\$ 1.800,00
08.244.0007.2.425	Manut. Geral Fundo Assistência		
3.3.90.93.00	02.500.0034	Indenizações e Restituições	R\$ 6.700,00
08.122.0007.2.057	Vigilância Socioassistencial		
4.4.90.52.00	02.500.0156	Equip. e Material Permanente	11.000,00
08.122.0007.4.124	Associação Itapolitana de Educação e Assistência - 352270320260001		
3.3.50.43.00	05.500	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
08.122.0007.4.125	Associação Itapolitana de Educação e Assistência - 352270320260002		
3.3.50.43.00	05.500	Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 921.995,17

Art. 2º A abertura de créditos de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 610.995,17 (seiscentos e dez mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), com excesso de arrecadação no exercício vigente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e com anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Programa 0007 - Gestão em Desenvolvimento Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0007.2.057	Vigilância Socioassistencial		
02.500.0156	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições - Ficha 940	R\$ 11.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 6.693, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 6.693, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos da Lei Ordinária Nº 4.388, de 19 de maio de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Ordinária Nº 4.388, de 19 de maio de 2026, a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 70.660,00 (setenta mil seiscentos e sessenta reais),

conforme dotações abaixo discriminadas:

Programa 0007 - Gestão em Desenvolvimento Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0007.2.057	Vigilância Socioassistencial		
3.3.90.93.00	02.500.0156	Indenizações e Restituições - Ficha 940	R\$ 350,00
08.244.0007.2.585	Alta Complexidade		
3.3.90.93.00	02.500.0157	Indenizações e Restituições - Ficha 941	R\$ 550,00
08.244.0007.2.104	FMAS Residência Inclusiva		
3.3.90.93.00	02.500.0401	Indenizações e Restituições - Ficha 942	R\$ 4.250,00
08.244.0007.2.073	Benefícios Eventuais FMAS		
3.3.90.93.00	02.500.0358	Indenizações e Restituições - Ficha 943	R\$ 260,00
08.244.0007.2.608	Emenda 55901352270202101 - Estruturação da Rede		
3.3.90.93.00	05.500.0000	Indenizações e Restituições - Ficha 944	R\$ 250,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			70.660,00
Programa 0021 - Gestão em Fundo de Assistência Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0021.2.493	Serviço de Proteção Social ao Idoso		
3.3.90.30.00	02.500.0006	Material de Consumo - Ficha 437	R\$ 30.000,00
08.241.0021.2.493	Serviço de Proteção Social ao Idoso		
3.3.90.39.00	02.500.0006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 459	R\$ 35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			70.660,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais), com excesso de arrecadação no exercício vigente no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 6.694, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 6.694, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos da Lei Ordinária Nº 4.389, de 19 de maio de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Ordinária Nº 4.389, de 19 de maio de 2026, a suplementar no orçamento vigente o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:



Programa 0011 - SANEAMENTO			
03.00.00	Serv Aut Água Esgoto Itápolis		
03.09.00	Setor de Produção e Serviços		
17.512.0011.2.448	Salários e Encargos Setor Prod e Servicos		
3.1.90.11.00	04.110.00	Venc. Pessoal Ativo Civil - Dotação 22	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00	04.110.00	Encargos Patronais - Dotação 23	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL PROGRAMA 0011 - SANEAMENTO			R\$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 200.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.854, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.854, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário, sem remuneração, ao servidor Camilo Bragiola Ruiz, nos termos da Lei Ordinária 2.212/2005.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido de afastamento temporário, constante do Protocolo nº 11.690/2026 – 1DOC.

Considerando o atendimento dos requisitos constantes na Lei Ordinária nº 2.212/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento temporário, sem remuneração, ao servidor Camilo Bragiola Ruiz, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula nº 2927, pelo período de 25/05/2026 a 25/05/2027, nos termos da Lei Ordinária nº 2.212, de 02 de março de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 7.855, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.855, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre composição da Comissão do Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Ordinária nº 4.382/2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos descritos na Lei Ordinária 4.382, de 12 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para analisar os pedidos de demissão voluntária, através do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Ordinária nº 4.382, de 12 de maio de 2026, composta pelos seguintes membros:

José Luis Rosa
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Ticiane Patrícia Moreira Lorusso.
Secretária Municipal de Serviços Administrativos

Gabriel Henrique Carneloci.
Escriturário

Art. 2º - A Comissão deverá apurar individualmente os pedidos de demissão voluntária, nos termos da lei supracitada, realizando todo processo e encaminhado ao Chefe do Executivo para parecer final.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis



Edição Nº 2728, Terça-feira, 19 de Maio de 2026 - Página 7

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido nº 9962 Processo Administrativo nº 1159/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao Edital contendo o detalhamento do item através do link

<http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/>

O período de envio de proposta será até às 09 horas e 00 minutos do dia 25 de maio de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail

d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min.

ADITIVOS / SUPRESSÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 53/2023 originado pela Dispensa de Licitação nº 04/2023. Objeto: Locação de um imóvel situado na Av. Sete de Setembro, nº 431, Centro, neste município de Itápolis, para destinação exclusiva do S.A.M.U do Município. Com efeito, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 53/2023 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de abril de 2026 a 25 de abril de 2027, retroagindo a data de acordo com o despacho 21 do memorando 3578/2026, nas mesmas condições anteriormente acordadas, no valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), totalizando, R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2728, Terça-feira, 19 de Maio de 2026 - Página 8

CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Florêncio Terra, nº 399 – Centro – CEP 14.900-000

Telefones: (16) 3263-8000

Site - www.itapolis.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2026 PROGRAMA DE ESTÁGIO "JOVEM CIDADÃO"

A Prefeitura Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, por meio de seu Prefeito, Vladimir do Carmo Reggiani, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo nº 01/2026, do Programa de Estágio "Jovem Cidadão", para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Florencio Terra, nº 399, Centro, no dia 21 de maio de 2026, às 09h00, para o início do estágio.

FARMÁCIA

1º - Leticia Semensato de Souza (2262/2026)

FISIOTERAPIA

1º - Giovana Raissa da Silva Cardoso (3524/2026)

2º - Ana Laura dos Santos Pereira (2091/2026)

3º - Gabriela Fernandes (3780/2026)

ENGENHARIA AGRONÔMICA

1º - João Vitor Colombo (3841/2026)

O não comparecimento resultará na perda da vaga, com a consequente convocação do próximo classificado.

Publique-se.

Itápolis, 19 de maio 2026

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis



Edição Nº 2728, Terça-feira, 19 de Maio de 2026 - Página 9

SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR

TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Estado de São Paulo, torna público que celebrou instrumento de parceria com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 844/2026

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Itápolis - SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITÁPOLIS - APAE

DO OBJETO: Custeio da remuneração de 01(um) profissional de Serviço Social, com carga horária de 20 horas semanais, destinado à execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itápolis e também com despesa de energia elétrica e material de consumo, previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo administrativo nº 844/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 com alteração da Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 5.244/2018, e demais legislação pertinente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de R\$ 38.740,00 (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais). Será repassado pelo Município o valor de R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

A contrapartida será no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

O cronograma de desembolso prevê o repasse de 06 parcelas no valor de R\$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) entre os meses de maio a outubro de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros deste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 02.15.01; Função 08 – Subfunção 245; Programa 0021; Ação 2.425; Dotação Orçamentária 433, Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da assinatura até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.

SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 - CONTRATADA: **SUPREMA ANALÍTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.233.577/0001-02**. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Monitoramento dos 32 (trinta e dois) Pontos de Captação e Efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.019.880,00 (um milhão e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)** para 12 (doze) meses de contratação, ou seja, R\$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais) por mês. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026 - CONTRATADA: **NOVA ERA LICITACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 59.705.926/0001-25**. OBJETO: Aquisição de transformador de energia elétrica, do tipo selado, potência nominal 150 kVA, frequência 60 Hz, isolamento em óleo mineral, tensão 380/220 V, destinado ao Complexo do Recalque do sistema público de abastecimento de água do município, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.028,00 (dezesete mil e vinte e oito reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI